

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 26 de outubro de 2017

**À Empresa**  
**AUTOMAX COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 20.994.976/0001-34**  
**Representante legal: José Eduardo Lanna Valle**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de aquisição de ambulância de grande porte para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, foi realizada o Processo de Adesão nº 005/2017 à Ata de Registro de Preços 73/PMM/2017 do Processo Licitatório nº 25/PMM/2017 - Pregão Presencial nº 18/PMM/2017 da Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG firmada entre este Município e a empresa **Automax Comercial Ltda**, em 01 de agosto de 2017 e com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 386/2017 (SMS), de 23 de outubro de 2017, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, a saber: não fornecimento do veículo, conforme ordem de compra de nº 3542, encaminhada via e-mail em 30 de agosto de 2017.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 7808/2017 em desfavor da **Automax Comercial Ltda**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA**, e, em cumprimento o princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 10ª do Contrato nº 042/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF